



Estado de Rondônia

# Câmara Municipal de Alto Paraíso

PODER LEGISLATIVO

PROMULGADO

EM 17/12/98

EM EN DA À LEI ORG Â N I C A

EMENDA Nº 001/98 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

PUBLICADO

EM 17/12/98

DISPÕE: Fica adicionado o Inciso XXIV ao Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA ESTA EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

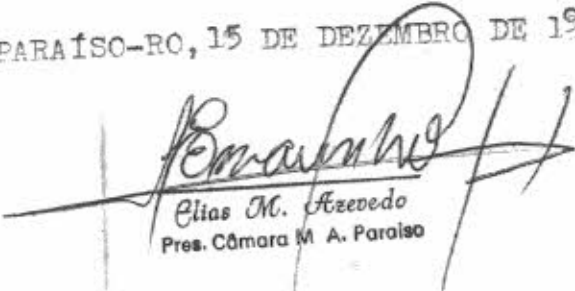
Art. 1º - Fica adicionado, o Inciso XXIV ao Artigo nº 46 na Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, com a seguinte redação:

Art. 46 - Compete privativamente a Câmara Municipal, entre outras atribuições:

(...),

XXIV - Os subsídios dos Vereadores fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os deputados estaduais, observando o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, 150, II, 153, § 2º, I; da Constituição Federal.

ALTO PARAÍSO-RO, 15 DE DEZEMBRO DE 1998

  
Elias M. Azevedo  
Pres. Câmara M. A. Paraíso